



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 014/2014

(Protocolo n. 5.282/2014)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 116, de 8 de março de 2013, publicada em 12 de março de 2013, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento e instalação de divisórias navais e conjunto de portas para as edificações de propriedade do TRESP na Grande Florianópolis.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **25 de março de 2014 às 14 horas**, no mesmo [site](http://www.comprasnet.gov.br).

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no **ANEXO I**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014.

1.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2014, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

1.3. O TRESP não se obriga a adquirir item cotado pelo licitante vencedor na quantidade relacionada no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”:

- para os itens 1 e 2: o preço, **no valor do m² INSTALADO**; e
- para o item 3: o preço, **no valor por conjunto INSTALADO**.

b) no campo “marca”: a marca e o modelo/código/referência do painel e da fechadura da porta, sem alternativa;

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.1.1. Caso o produto não possua MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA, o licitante deverá incluir no campo “marca” a informação “sem modelo”.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.5. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.5.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.2, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.6. Constitui **grupo de itens** os itens **1 a 3**.

4.2.7. Considerando que o grupo de itens de que trata o subitem 4.2.6 será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o grupo.

4.2.8 O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO METRO QUADRADO INSTALADO**, para os itens 1 e 2, e pelo **VALOR POR CONJUNTO INSTALADO**, para o item 3.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o grupo de itens de que trata o subitem 4.2.6 deste certame será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global para o grupo.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio

entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade do objeto proposto com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o grupo de itens de que trata o subitem 4.2.6 será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação no(s) outro(s) item(ns) cotado(s) pelo licitante para o grupo.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) não contenha a marca e o modelo/código/referência do painel e da fechadura da porta ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo/código/referência para estes produtos; e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexecutável; e/ou

f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexecutável aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, a Pregoeira:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem serão incorporadas ao patrimônio do TRESC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do grupo, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no fornecimento, na instalação ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução contratual.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

12.1.1. após o recebimento da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá, conferir *in loco* as medidas das divisórias, vidros e portas solicitadas, devendo arcar com os deslocamentos que se façam necessários;

12.1.2. fornecer todo o material e instalar as portas e divisórias, de acordo com o projeto disponibilizado pelo TRESC, com perfeito acabamento;

12.1.3. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

12.1.4. entregar e instalar as portas e divisórias em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação de entrega realizada pelo TRESC à Contratada;

12.1.5. entregar e instalar as portas e divisórias nos endereços constantes no ANEXO I deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.5.1. qualquer alteração de endereço de alguma Zona Eleitoral ou imóvel de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina será comunicada ao licitante vencedor quando da solicitação do serviço;

12.1.5.2. após recebido, o objeto (produtos e serviços) será conferido pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir o(s) material(is) ou refazer o(s) serviço(s) no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESA;

12.1.5.3. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.5.2 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.5.4. em caso de substituição de materiais e/ou de refazimento de serviços, conforme previsto no subitem 12.1.5.2, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução do objeto dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados;

12.1.7. executar o objeto mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

12.1.8. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;

12.1.9. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução do objeto, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

12.1.10. fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

12.1.11. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

12.1.12. substituir o objeto, por outro idêntico ou superior, no prazo de, no máximo, 1 (um) ano, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - servidor do TRESA;

12.1.13. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis civis, trabalhistas e fiscais estabelecem;

12.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.15. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$

8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014.

14.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2014, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

14.4. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XV. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Item X deste Edital, em qualquer dos casos a seguir especificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - quando a Administração tiver presentes razões de interesse público; ou

II - quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/ 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata, fixada no subitem 14.1.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESP a variação dos valores, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.2.2. Caso o TRESP já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.3. O TRESP terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESP. Nesse caso, o TRESP procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

17.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII. DO CONTRATO

18.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

18.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

18.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

18.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XIX. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

19.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Contratante se obriga a promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções de Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

20.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

20.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 7 de março de 2014.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 014/2014**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n. ____/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 7.892/2013, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 014/2014, REGISTRAR OS PREÇOS de divisórias e portas, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 014/2014, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	Fornecimento e instalação de divisórias tipo painel/vidro/vidro. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 m ²
2	Fornecimento e instalação de divisórias tipo painel/painel/vidro. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 m ²
3	Fornecimento e instalação de portas. Marca: _____ Modelo/código/referência: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	30 (trinta) conjuntos

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata a subcláusula 1.1, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da solicitação de entrega feita pelo TRESA.

1.5. A entrega e instalação dos produtos solicitados será:

a) para a 2ª Zona Eleitoral, na Rua Hermógenes Prazeres, 277, Centro, Biguaçu/SC;

b) para a sede dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª, 100ª e 101ª Zonas Eleitorais), na Avenida Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis/SC;

c) para a Sede do TRESA, na Rua Esteves Júnior, 68 e 80, Centro, Florianópolis/SC;

d) para o Edifício Anexo II, na Rua Esteves Júnior, 157, Centro, Florianópolis/SC;

- e) para o Depósito de Urnas, na Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Distrito Industrial, São José/SC;
- f) para o Almoxarifado, na Rua Tiradentes, 7, Kobrasol, São José/SC;
- g) para a 24ª Zona Eleitoral, na Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC.
- h) para a 67ª Zona Eleitoral, na Rua Frei Fidêncio Felldmann, 425, Fórum, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC;
- i) para a 53ª Zona Eleitoral, na Rua Nereu Ramos, 188, Salas 9, 11 e 13, Centro, São João Batista/SC; e
- j) para a 29ª e 84ª Zonas Eleitorais, na Av. Beira-mar esquina c/ Rua Luiz Fagundes - Praia Comprida, São José/SC.

1.5.1. os serviços deverão ser executados no horário das 13h às 18h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2014. **OU**

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2015.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções de Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.8.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, das 13 às 19h, ou pelo telefone (48) 3251-7464.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 014/2014, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2014.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 014/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2014 (Pregão n. 014/2014), em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2014, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de _____, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2014, decorrente do Pregão n. 014/2014

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir do recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para conserto e/ou substituição, no todo ou em parte, das divisórias e portas fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.2. Após a abertura do chamado, os produtos deverão ser substituídos no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESC que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o servidor do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2015, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “e” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESC.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.1 deste contrato, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seus representantes, os servidores titulares das funções de Chefes dos respectivos Cartórios Eleitorais, ou seus substitutos, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir o(s) bem(ns) objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2014, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2014

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 014/2014**ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento e instalação de divisórias navais e conjunto de portas para as edificações de propriedade do TRESA na Grande Florianópolis, conforme especificações abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES

- o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS TIPO: painel/vidro/vidro.
- o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIAS TIPO: painel/painel/vidro.
- o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS.

As divisórias, ferragens e portas a serem utilizadas deverão contemplar as características descritas a seguir:

MATERIAL	DESCRIÇÃO
PAINEL	Painéis de, no mínimo, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor areia jundiá ou similar. Pannel com altura aproximada de 1,05 m (um metro e cinco centímetros) a partir do piso, com o restante da altura em vidro ou pannel.
ESTRUTURA	Estruturados com perfis de aço galvanizado e pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125 cm (cento e vinte e cinco centímetros).
VIDRO	Vidro com espessura mínima de 4 mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado e pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125 cm (cento e vinte e cinco centímetros).
PORTAS	Porta para divisórias com miolo semioco, com dobradiças e fechaduras na cor preta, com duas chaves para cada porta, com perfeito acabamento, nas dimensões 0,80 x 2,10 m. As fechaduras devem permitir o fechamento com chave pelo lado externo do ambiente.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

Painéis: Divilux 35 Formidur BP Plus Pannel 35 mm, cor Areia Jundiá, da marca Eucatex.

Fechaduras: Linha Tubular, Lockwell.

Obs.: Serão aceitas marcas similares às marcas de referência, bem como cores similares à Areia Jundiá.

As marcas anteriormente citadas prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

ATENÇÃO:

A empresa vencedora deverá:

- o fornecer todo o material e instalar as divisórias, de acordo com projeto disponibilizado pelo TRESP, com perfeito acabamento;
- o conferir *in loco* as medidas das divisórias, vidros e portas solicitadas;
- o em caso de dúvida do setor requisitante quanto ao objeto proposto, apresentar amostra do painel das divisórias e das fechaduras das portas.

Observação: Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESP, das 13 às 19h, ou pelo telefone (48) 3251-7464.

3. QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA

Item 1 – PVV: 300 m² (trezentos metros quadrados)

Item 2 – PPV: 300 m² (trezentos metros quadrados)

Item 3 – PORTAS: 30 (trinta) conjuntos

4. PRAZO DE GARANTIA: no mínimo, 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS: Os serviços objeto do presente pedido deverão ser executados em até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do TRESP.

6. OBRIGAÇÃO DA PROPONENTE: a empresa deverá apresentar proposta da seguinte forma: divisória painel/vidro/vidro e painel/painel/vidro por m² (metro quadrado) INSTALADO e portas, por conjunto INSTALADO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar e instalar o(s) produto(s) no local indicado no item 8, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestará a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.2. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem 7.1, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.
- 7.3. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 7.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- 7.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP.
- 7.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 7.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 7.7. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 7.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 7.9. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.
- 7.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Biguaçu	2ª	Rua Hermógenes Prazeres, 277, Centro, Biguaçu/SC.
Florianópolis	12ª, 13ª, 100ª e 101ª	Avenida Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis/SC.
	Sede do TRESC	Rua Esteves Júnior, 68 e 80, Centro, Florianópolis/SC.
	Ed. Anexo II	Rua Esteves Júnior, 157, Centro, Florianópolis/SC.
	Depósito de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Distrito Industrial, São José/SC.
	Almoxarifado	Rua Tiradentes, 7, Kobrasol, São José/SC.
Palhoça	24ª	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC.
Santo Amaro da Imperatriz	67ª	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 1, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
São João Batista	53ª	Rua Nereu Ramos, 188, Salas 9, 11 e 13, Centro, São João Batista/SC.
São José	29ª e 84ª	Av. Beira-mar esquina c/ Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, São José/SC.

Quando da instalação das divisórias e portas, a empresa contratada deverá confirmar com a Seção de Engenharia e Arquitetura o endereço atual do imóvel.

9. ADJUDICAÇÃO: Global.

10. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal aquisição pela necessidade de adequação dos espaços físicos da Justiça Eleitoral na Grande Florianópolis.

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura

De acordo.
À SAO.

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
Coordenadora de Infraestrutura e Serviços

▪ Código SIASG n.: 15814.

PREGÃO N. 014/2014**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS***

* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO
1	300	m ²	73,00
2	300	m ²	74,84
3	30	conjunto	192,48

* Planilha elaborada em 27 de janeiro de 2014.